

Política da Prudential Financial em relação à FCPA

Princípio	Obrigações legais e regulatórias
Política	Legislação Norte-Americana Relativa a Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA - FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT)
Escopo geográfico	Global
Organização emitente	Departamento de Compliance
Emissor	Lee Augsburger, Vice-Presidente Sênior e Diretor de Compliance
Resumo da política	

POLÍTICA

A Prudential, joint ventures, funcionários, franqueados e terceiros prestadores de serviço agindo em nome da Companhia e de seus Empreendimentos devem conduzir os negócios da Companhia de acordo com a Lei Norte-Americana de Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (*Foreign Corrupt Practices Act*, FCPA), as leis anticorrupção de outros países e cumprir todas as exigências da Companhia descritas nesta política e outras políticas relacionadas, conforme aplicável. A FCPA e outras leis aplicáveis proíbem a oferta ou fornecimento de algo de valor (“Pagamentos”), incluindo presentes ou pagamentos a, e entretenimento de, autoridades de governos estrangeiros (não-americanos) (“**Representantes do Governo**”) e outros (conforme definido no presente documento) para influenciar uma ação oficial ou assegurar uma vantagem indevida para obter ou manter negócios. Os pagamentos também podem incluir ações que possam ser vistas como um benefício indireto a Representantes do Governo, como oferta de empregos, estágios ou contribuições a organizações de caridade.

Para fins da FCPA, um Representante do Governo inclui qualquer funcionário, agente ou representante de um governo estrangeiro (não-americano) e qualquer partido político, representante ou candidato de partido estrangeiro (não-americano). Um Representante do Governo também pode incluir a realeza, os legisladores, os representantes de empreendimentos estatais e os funcionários de organizações públicas internacionais (não americanos), independentemente do seu escalão ou cargo. Esta política também se estende a Pagamentos a indivíduos agindo em nome de um Representante do Governo e a Pagamentos feitos a terceiros com o intuito de influenciar um Representante do Governo, incluindo Pagamentos feitos ao cônjuge, parentes ou funcionários de um Representante do Governo. Atividades razoáveis e costumeiras de entretenimento envolvendo Representantes do Governo podem ser permitidas, se conduzidas de acordo com o [Guia de Compliance com a FCPA \(FCPA Compliance Guide\)](#) e os regulamentos locais aplicáveis.

A FCPA apresenta dois componentes:

1. As cláusulas anticorrupção da FCPA proíbem qualquer indivíduo ou organização dos EUA, bem como pessoas e entidades não-americanas, mas afetadas pela jurisdição dos EUA, de pagar, oferecer pagamento ou autorizar pagamentos a Representantes do Governo para assegurar uma vantagem comercial indevida.
2. Os requisitos contábeis, ou cláusulas de livros e registros, exigem que os emissores de títulos mobiliários dos EUA publicamente negociados (incluindo subsidiárias/afiliadas) mantenham livros e registros precisos detalhando suas transações financeiras e estabeleçam e mantenham um sistema de controles internos que proporcione garantias razoáveis de que todas as transações com Representantes do Governo serão devidamente autorizadas e registradas.

Os indivíduos e as entidades a seguir devem estar em conformidade com as práticas de FCPA e são obrigados a aderir às exigências da Política da Companhia com relação a FCPA:

- Todos os funcionários da Prudential, incluindo funcionários de subsidiárias;

- Todos “Terceiros Prestadores de Serviço”, definidos como agentes, representantes, contratados independentes, distribuidores, consultores, lobistas e outros prestadores de serviço (incluindo aqueles contratados por Terceiros Prestadores de Serviço) que tenham interações com Representantes do Governo em nome da Prudential;
- Todas as sociedades, joint ventures, parceiros e afiliadas de empreendimentos (coletivamente “Empreendimentos”), parceiros de empreendimentos e seus funcionários e quaisquer Terceiros Prestadores de Serviço que possam contratar controlados pela Prudential. Em caso de dúvidas, consulte o Departamento Jurídico para determinar se um relacionamento pode ser considerado como “controlado pela Prudential”.

Em relação a qualquer sociedade, joint venture, afiliada ou investimento estratégico que a Prudential não controle, mas sobre o qual tem ou pretenda adquirir propriedade minoritária significativa ou uma posição de influência (“Interesses Minoritários”), o Departamento Jurídico deve ser consultado para fins de obtenção de orientação sobre os riscos relacionados à FCPA, cláusulas contratuais e controles. Todos estes Interesses Minoritários devem ser encaminhados através da Área de Compliance ao Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial (FCPA Advisory Committee) para que sejam analisados antes da Companhia estar contratualmente comprometida a fazer o investimento, quando houver uma probabilidade razoável de que a entidade ou um participante da mesma irá interagir direta ou indiretamente com um Representante do Governo em nome da Prudential.

FINALIDADE

A finalidade desta política é fornecer os padrões para tratar com Representantes do Governo.

RESPONSABILIDADES

- Diretores de Divisões de Negócios, Negócios dentro de Divisões e Departamentos Corporativos, na POB o Presidente da POB, são responsáveis pela gestão de seus negócios em compliance com a FCPA e outras leis anticorrupção e políticas relacionadas da Companhia e por implantar procedimentos para oferecer suporte a tal conformidade, incluindo procedimentos para manutenção adequada de registros, *due diligencedue diligence* e contratação. Também são responsáveis por apresentar e discutir assuntos relacionados à FCPA com o Departamento de Compliance; relatar previamente ao Departamento de Compliance todos os pagamentos feitos a Representantes do Governo; identificar funcionários que precisem de treinamento na FCPA; e assinar certificações anuais relativas à FCPA.
- O Advogado Chefe (General Counsel) da Prudential Financial ou seus representantes são responsáveis por interpretar e orientar a Companhia com respeito à FCPA e às leis locais anticorrupção. O Departamento Jurídico também é responsável por analisar relacionamentos contratuais e, quando adequado, incorporar cláusulas anticorrupção aos contratos. Os funcionários do Departamento Jurídico são responsáveis por levar assuntos adequados à atenção do Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial.
- O Diretor de Compliance (Chief Compliance Officer) da Prudential Financial ou seus representantes são responsáveis por criar e manter a *Política sobre FCPA*, o *Guia de Compliance com FCPA* e os *Padrões de FCPA*. O Departamento de Compliance Corporativa da Prudential Financial (Corporate Compliance Department) também é responsável por presidir o Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial; proporcionar supervisão do treinamento na FCPA e do processo de certificação anual; e oferecer suporte ao Diretor de Compliance no relatório da situação de compliance com a FCPA ao Comitê de Auditoria (Audit Committee) da Diretoria da Prudential Financial. Os funcionários do Departamento de Compliance são responsáveis por trazer assuntos adequados à atenção do Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial.
- Os Diretores de Compliance das Operações da PII (Business Unit Chief Compliance Officers) ou seus representantes são responsáveis por aprovar e monitorar **todos** os Pagamentos envolvendo Representantes do Governo e coordenar o treinamento dos funcionários e, conforme adequado, de Terceiros Prestadores de Serviço e Empreendimentos. Além disso, a área de Compliance das Unidades de Negócios é responsável por encaminhar problemas ao Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial quando adequado.
- O Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial. (*FCPA Advisory Committee*) é responsável por analisar e oferecer orientação sobre Pagamentos envolvendo Representantes do Governo, de acordo com o Documento Constitutivo do Comitê Consultor sobre a FCPA e por

oferecer orientação sobre a estrutura e as técnicas para os controles da FCPA com respeito a Interesses Minoritários, além disso também poderá analisar e oferecer orientação com relação a outros assuntos levados à sua atenção pela área de Compliance ou Jurídica das Unidades de Negócios envolvendo a aplicabilidade e a implantação desta Política.

- O Controller da Prudential Financial ou seus representantes são responsáveis por criar e manter controles contábeis por desenvolver procedimentos para que as despesas com presentes, entretenimento e pagamentos, e outras coisas de valor envolvendo Representantes do Governo sejam devidamente registradas.
- O Auditor Chefe (Chief Auditor) da Prudential Financial ou seus representantes são responsáveis por avaliar a adequabilidade dos sistemas de controles internos relacionados a esta Política, por desenvolver procedimentos de auditoria para detectar infrações a esta Política e por considerar, ao desenvolver planos de auditoria, os riscos relacionados à FCPA. A área de Auditoria Interna (Internal Audit) incorporará tais procedimentos ao conduzir suas auditorias regularmente programadas e durante seu trabalho em atividades de fusões e aquisições.
- Os Funcionários são responsáveis por entender e ficar em conformidade com esta Política e Políticas das Unidades de Negócios aplicáveis. Os funcionários também devem levar quaisquer preocupações e relatar infrações suspeitas ou reais à FCPA ou à Política de Compliance aos gestores, se aplicável, sob as circunstâncias adequadas, ou aos Departamentos Jurídico, a Área de Compliance ou ao Comitê de Ética.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na PII contate o Advogado Chefe, Diretor de Compliance, Diretor de Compliance com a FCPA se você tiver dúvidas relacionadas à FCPA. Na POB, entre em contato com o Diretor de Compliance, com o Departamento Jurídico ou com a Área de Compliance.

POLÍTICAS RELACIONADAS DA COMPANHIA

- *Autoridade para o Departamento de Ética Comercial de Empreendimentos*
- *Presentes e entretenimento*
- *Caixa, cobranças e reembolsos. Na POB, Dinheiro, Cobranças e Desembolsos.*
- *Proteção de delator: preocupações éticas com respeito a denúncias e não-retaliação. Na POB, Proteção aos Denunciantes.*
- *Contratos com fornecedor e aquisição de mercadorias e serviços. Na POB, Contratos de Fornecedor e Aquisição de Produtos e Serviços.*
- *Atividades e contribuições políticas*
- *Patrocínios corporativos, promoções e endossos e contribuições a organizações de caridade. Na POB, Patrocínios, Promoções e Apoios Corporativos.*

MATERIAIS RELACIONADOS OU POLÍTICAS SUPLEMENTARES

Guia de Compliance com a FCPA

Padrões da FCPA

Fazendo as Escolhas Certas

Política Administrativa – Viagem de Funcionários e Prestadores de Serviço

GUIA DE COMPLIANCE COM A FCPA

Com a adoção da FCPA, o Congresso dos EUA buscou eliminar o suborno de Representantes do Governo com o intuito de obter vantagens comerciais. Um “Representante do Governo” inclui qualquer funcionário, agente ou representante de um governo não-americano e qualquer partido político, representante ou candidato de partido não-americano. Um Representante do Governo pode incluir realza, legisladores, representantes de empreendimentos estatais não-americano e funcionários de organizações públicas internacionais, independentemente do escalão ou cargo. Além da definição legal de Representante do Governo, a política da Prudential também se estende a Pagamentos a indivíduos agindo em nome de um Representante do Governo e a Pagamentos feitos a terceiros com o intuito de influenciar um Representante do Governo, incluindo Pagamentos feitos ao cônjuge, parentes ou funcionários de um Representante do Governo.

Infração à FCPA pode resultar em ação legal por parte da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA (*Securities and Exchange Commission*, SEC) e ação penal por parte do Departamento de Justiça (DOJ) dos EUA. Pela legislação americana, penalidades civis e criminais para a infração da FCPA podem ser impostas sobre corporações e indivíduos e incluem multas de até US\$2 milhões por infração e prisão por até cinco anos, ambas as penalidades podendo ser aumentadas significativamente de acordo com as Diretrizes Federais de Sentença. Participar de atividades de suborno de Representantes do Governo também resulta em danos graves à reputação da companhia envolvida, o que pode levar a procedimentos legais dispendiosos, motivo de rescisão de contratos e desapropriação de ativos de valor no exterior.

Salientando o enfoque mundial no combate ao suborno de Representantes do Governo, desde 1997, trinta e sete países, incluindo os EUA, assinaram a Convenção da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (*Organization of Economic Cooperation and Development*, OECD) para o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais. Ao ratificar esta Convenção, os outros signatários concordaram em decretar legislações semelhantes à FCPA.

Por conseguinte, a maioria das jurisdições não-americanas aonde a Prudential conduz negócios ou tem escritórios contam com suas próprias leis anticorrupção. Como uma companhia que é correta a Prudential também deve cumprir as leis das jurisdições onde opera.

Para mais informações com respeito à FCPA, consulte o website do Departamento de Justiça Americano no endereço <http://www.usdoj.gov/criminal/fraud/fcpa/>.

Os funcionários são obrigados a relatar imediatamente infrações reais ou suspeitas à FCPA ou a esta Política, ao seu Diretor de Compliance ou líder de Unidade de Negócios local. Alternativamente, os funcionários, Terceiros Prestadores de Serviço e funcionários de Empreendimentos podem fazer nos EUA denúncias pela helpline de Ética, intranet, fax, e-mail ou correio. No Brasil, podem utilizar o Fale Conosco de Ética, Fale Conosco de Compliance e o envelope amarelo. Consulte o material “*Fazendo as Escolhas Certas*” para obter informações sobre como relatar preocupações éticas e a [Política de Proteção aos Denunciantes \(Whistleblower Protection Policy\)](#) para obter mais informações sobre a proteção de delatores contra retaliação. Para obter mais orientação sobre “Indicadores de Alerta em relação à FCPA” (FCPA Red Flags) ou comportamentos que possam indicar infrações potenciais ou reais e que exijam uma maior análise, consulte a seção sobre indicadores de alerta dos *Padrões da FCPA*.

Os procedimentos e exigências a seguir foram desenvolvidos para evitar, detectar e impedir infrações à FCPA e a outras leis anticorrupção aplicáveis. Este [Guia de Compliance com a FCPA \(FCPA Compliance Guide\)](#) deve ser lido juntamente com a [Política em relação à FCPA \(FCPA Policy\)](#).

I. Exigências relacionadas a pagamentos

Todas as despesas, incluindo Presentes e Entretenimento, contribuições políticas, pagamentos para facilitação e qualquer outro pagamento envolvendo um Representante do Governo, independentemente do valor ou finalidade, devem ser relatadas ao Diretor de Compliance da Unidade de Negócios ou ao seu representante e ser devidamente justificadas e precisamente registradas nos livros e registros da Companhia, de acordo com a política aplicável. O Diretor Financeiro (Senior Financial Officer) de cada negócio é responsável por manter os devidos livros e registros, consulte *Declaração sobre a Política Financeira em relação à Lei de Práticas de Corrupção no Exterior do Departamento do Controller (Controller's Department Foreign Corrupt Practices Act Finance Policy Statement)*. Além disso, qualquer despesa que envolva um Representante do Governo e (i) seja superior a um montante de US\$200 ou mais durante um período de 12 meses ou seu equivalente; (ii) totalize US\$500 ou mais resultantes de um único evento no qual a participação de Representantes do Governo seja planejada ou antecipada; ou (iii) constitua um pagamento para facilitação superior a US\$100 ou seu equivalente durante um período de 12 meses, deve ser aprovada previamente pelo Diretor de Compliance da Unidade de Negócios ou seu representante, em consulta com o Comitê Consultor da Prudential Financial sobre a FCPA.

A) Presentes e entretenimento

Todos os presentes e atividades de entretenimento envolvendo Representantes do Governo exigem um nível de exame minucioso, e podem ser permitidos, se estiverem em conformidade com as políticas da Companhia e com este Guia de Compliance com a FCPA, a *Política em Relação a Presentes e Entretenimento do Manual de Compliance* e quaisquer políticas específicas de Unidades de Negócios relacionadas a presentes e entretenimento, se aplicável. A FCPA permite despesas razoáveis e de boa-fé gastas com presentes, entretenimento, refeições e viagens que estejam relacionadas à promoção de produtos ou serviços ou à execução ou ao desempenho de um contrato. No entanto, não é permitido pagamento nem oferta de valor algum com o intuito de assegurar uma vantagem comercial indevida.

Diretores de Divisões de Negócios, Negócios dentro de Divisões e Departamentos Corporativos estão autorizados a adotar normas mais rigorosas com respeito a presentes e entretenimento a Representantes do Governo.

B) Contribuições políticas e pagamentos a governos

É proibido o uso de capital da Companhia para fazer contribuições políticas a Representantes do Governo e partidos políticos, representantes ou candidatos de partidos políticos não-americanos. Os pagamentos realizados pela Prudential ou por indivíduos e entidades sujeitos à política em relação à FCPA, as agências e instrumentos governamentais ou a organizações públicas internacionais devem ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance da Unidade de Negócios, em consulta com o Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial. Todos os pagamentos aprovados devem ser devidamente suportados e precisamente registrados nos livros e registros da Companhia, de acordo com a política aplicável. Esta restrição não se aplica a pagamentos exigidos por ordem judicial para oferecer suporte à presença comercial contínua da Prudential em certas jurisdições. Mais detalhes podem ser encontrados na *Política em relação a Atividades e Contribuições Políticas Political Activity and Contributions Policy*.

C) Pagamentos Facilitadores

“Pagamentos Facilitadores” (conforme definido abaixo) são permitidos e devem ser relatados ao Diretor de Compliance da Unidade de Negócios ou ao seu representante. O pagamento deve ser devidamente suportado e precisamente registrado nos livros e registros da Companhia, de acordo com a política aplicável. Mais detalhes podem ser encontrados na Declaração sobre a Política Financeira em relação à Lei de Práticas de Corrupção no Exterior do Departamento do Controller. Quando aplicável, o Diretor de Compliance da Unidade de Negócios, em consulta com o Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial, deve aprovar previamente qualquer pagamento facilitador acima de US\$100 ou seu equivalente feito: (i) no total ao um único Representante do Governo durante um período de 12 meses; ou (ii) no total a Representantes do Governo de uma única agência, departamento, empreendimento ou organização durante um período de 12 meses.

Pagamentos Facilitadores são definidos por lei como:

“Qualquer pagamento para facilitação ou maior rapidez de um representante do governo, partido político ou representante de partido político não-americano com a finalidade de acelerar ou assegurar o desempenho de uma ação governamental rotineira por parte de um representante do governo, partido político ou representante de partido político não dos EUA.”

O termo ‘ação governamental rotineira’ significa somente uma ação que seja ordinária e comumente realizada por um Representante do Governo com respeito ao seguinte:

- (i) obtenção de permissões, licenças ou outros documentos oficiais para qualificar uma pessoa a conduzir negócios em um país estrangeiro;
- (ii) processamento de documentos governamentais, como vistos e solicitações de trabalho;
- (iii) fornecimento de proteção policial, coleta e entrega de correspondências ou programação de inspeções associadas ao desempenho do contrato ou inspeções relacionadas ao tráfego de mercadorias dentro do país;
- (iv) fornecimento de serviço telefônico, energia e água, embarque e desembarque de carga ou proteção de produtos perecíveis ou commodities contra deterioração; ou
- (v) ações de natureza semelhante.

O termo ‘ação governamental rotineira’ não inclui decisões de um Representante do Governo sobre quanto irá, nem sob quais termos irá, conceder um novo negócio ou continuar um negócio com uma parte em particular, nem ações tomadas por um Representante do Governo envolvido no processo de tomada de decisões a fim de incentivar uma decisão de conceder um novo negócio ou continuar um negócio com uma parte em particular. Não obstante este jargão jurídico, o termo “ação governamental rotineira” é estritamente interpretado pelo governo e não inclui decisões como a concessão de licença a um negócio ou indivíduo.

Os Diretores de Divisões de Negócios, Negócios dentro de Divisões e Departamentos Corporativos estão autorizados a adotar uma norma mais rigorosa que proíba pagamentos para facilitação em uma ou mais jurisdições onde opere.

II. Exigências com respeito a procedimentos

A) Due diligence

Procedimentos de *due diligence* anticorrupção devem ser realizados antes de serem firmados ou renovados contratos referentes a Empreendimentos, Interesse Minoritário ou contratos com Terceiros Prestadores de Serviço (conforme definido na *Política em relação à FCPA*) e antes de serem firmados contratos relacionados a atividades de fusão e aquisição. Essa *due diligence* deve ser documentada e os registros da mesma devem ser retidos, de acordo com as Políticas de Retenção de Registros e Documentos da Companhia. Os procedimentos devem incorporar uma análise do relacionamento com base em risco e podem incluir o seguinte:

- consideração de risco do país, natureza dos serviços fornecidos, porte e reputação da entidade,
- realização de verificações de histórico sobre as entidades ou indivíduos com os quais estamos firmando um contrato, a menos que vedado por lei,
- avaliação de relacionamentos com o governo estabelecidos ou possíveis,
- determinação da razoabilidade dos valores envolvidos e método de pagamento,
- análise de despesas e demonstrações financeiras,
- confirmação de que há uma necessidade comercial para um Terceiro Prestador de Serviço,
- consulta sobre a FCPA e políticas anti-suborno, pagamentos facilitadores,

- avaliação de se o Terceiro Prestador de Serviço ou Empreendimento conta com políticas, procedimentos e controles adequados relacionadas a anticorrupção em vigor, e
- negociação de cláusulas contratuais adequadas.

Procedimentos de *due diligence* anticorrupção também devem ser realizados com respeito a terceiros que controlarão sociedades de joint venture e relacionamentos estratégicos nos quais a Prudential terá um interesse minoritário (“Interesses Minoritários”). [Consultar Padrões da FCPA](#) .

B) Contratos

Quando for razoavelmente previsível que representantes de Terceiros Prestadores de Serviço, Empreendimentos e Interesses Minoritários possam interagir com Representantes do Governo em nome da Prudential, os contratos com o Terceiro Prestador de Serviço, Empreendimento ou Interesse Minoritário devem ser por escrito e incluir linguagem anticorrupção ou uma cláusula e uma orientação de que os representantes do Terceiro Prestador de Serviço, Empreendimento e Interesse Minoritário não irão interagir com Representantes do Governo em nome da Prudential. [Consultar Padrões da FCPA](#) .

C) Treinamento

Diretores de Divisões de Negócios, Negócios dentro de Divisões e Departamentos Corporativos são responsáveis por identificar funcionários que precisam receber treinamento conscientizando sobre a FCPA e por identificar funcionários que possam precisar de treinamento adicional ou especializado na FCPA. Cada departamento também devem identificar funcionários que precisem de treinamento aprimorado ou especializado na FCPA com base na natureza das responsabilidades de cada funcionário e interação com Representantes do Governo. Cada departamento, em consulta com os departamentos Jurídico e de Compliance, também identificam os representantes de Terceiros Prestadores de Serviço, Empreendimentos e Interesses Minoritários que devem ser incluídos em treinamento e comunicações com respeito à FCPA. [Consultar Padrões da FCPA](#) .

D) Certificações anuais

Os departamentos de Compliance e Jurídico, em consulta com os Departamentos, identificarão os funcionários, Terceiros Prestadores de Serviço, Empreendimentos e Interesses Minoritários que precisam certificar anualmente sua conformidade com as exigências e os procedimentos da FCPA. Consultar os [Padrões da FCPA](#) para obter orientação sobre o processo de certificação.

E) Supervisão

Os líderes dos negócios terão discussões periódicas sobre assuntos relacionados à FCPA com o Diretor de Compliance de Unidade de Negócios ou Diretor de Compliance local, conforme adequado. No caso de dúvidas relacionadas à FCPA e/ou necessidade de aprovações, os líderes dos Departamentos ou Áreas devem consultar seu Diretor de Compliance de Unidade de Negócios ou Diretor de Compliance local. Quando adequado, o Diretor de Compliance de Unidade de Negócios ou Diretor de Compliance local enviará perguntas e solicitações de orientação ao Comitê Consultor sobre a FCPA da Prudential Financial. O Diretor de Compliance relatará a situação de conformidade com a FCPA e políticas relacionadas ao Comitê de Auditoria da Diretoria da Prudential Financial anualmente ou mais freqüentemente, se necessário. Consulte também [Política em relação à FCPA, Responsabilidades](#) , para obter mais informações sobre Processos de Supervisão.

PADRÕES DA FCPA

Certificações

Due diligence

Requisitos de contratação